



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL N° 1.696 DE 24 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2022, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pradópolis, a "Semana do Profissional de Educação Física", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Parágrafo Único: A referida semana fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pradópolis.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Pradópolis, em Sessão Solene a se realizar no mês de setembro de cada ano, homenageará preferencialmente profissional da educação física de caráter ilibado que tenha realizado, em nossa comunidade, trabalhos importantes relacionados à inclusão e desenvolvimento das práticas esportivas.

§ 1º. O homenageado do ano poderá ser indicado por iniciativa popular, pelos Departamentos Municipais de Educação e Esporte, bem como pelos nobres edis da Câmara Municipal Pradópolis.

§ 2º. Nos casos em que houver mais de um indicado, competirá à Câmara Municipal a seleção do homenageado.

§ 3º. Excepcionalmente, o homenageado a que se refere o *caput* poderá ser cidadão que atue de maneira direta na área do esporte, porém sem formação acadêmica.

Art. 3º. Constituem objetivos principais da "Semana do Profissional de Educação Física":

I. Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II. Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional, responsável pela interligação entre as áreas da saúde, esporte e educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

III. Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como realizar parcerias com os departamentos municipais de saúde, cultura, esportes, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV. Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, simpósios, dentre outros;

Art. 4º. As comemorações da Semana do Profissional de Educação Física, poderão ser promovidas por meio de eventos desportivos incentivando a prática de atividades físicas, sistematizadas e orientadas por profissionais habilitados, de maneira ampla e indiscriminada.

Art. 5º. Para comemorações que não envolvam práticas desportivas, almejando o disposto no IV, Art. 3º, a Câmara Municipal poderá disponibilizar seu espaço para exposições e palestras.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no que lhe couber e for necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de junho de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1224– Ano 2022

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III – R\$ 572,83 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

IV – R\$ 916,53 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de junho de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.696 DE 24 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2022, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LE I:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pradópolis, a “Semana do Profissional de Educação Física”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Parágrafo Único: A referida semana fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pradópolis.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Pradópolis, em Sessão Solene a se realizar no mês de setembro de cada ano, homenageará preferencialmente profissional da educação física de caráter ilibado que tenha realizado, em nossa comunidade, trabalhos importantes relacionados à inclusão e desenvolvimento das práticas esportivas.

§ 1º. O homenageado do ano poderá ser indicado por iniciativa popular, pelos Departamentos Municipais de Educação e Esporte, bem como pelos nobres edis da Câmara Municipal Pradópolis.

§ 2º. Nos casos em que houver mais de um indicado, competirá à Câmara Municipal a seleção do homenageado.

§ 3º. Excepcionalmente, o homenageado a que se refere o *caput* poderá ser cidadão que atue de maneira direta na área do esporte, porém sem formação acadêmica.

Art. 3º. Constituem objetivos principais da “Semana do Profissional de Educação Física”:

I. Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II. Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional, responsável pela interligação entre as áreas da saúde, esporte e educação.

III. Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como realizar parcerias com os departamentos municipais de saúde,



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1224 – Ano 2022

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

cultura, esportes, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV. Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, simpósios, dentre outros;

Art. 4º. As comemorações da Semana do Profissional de Educação Física, poderão ser promovidas por meio de eventos desportivos incentivando a prática de atividades físicas, sistematizadas e orientadas por profissionais habilitados, de maneira ampla e indiscriminada.

Art. 5º. Para comemorações que não envolvam práticas desportivas, almejando o disposto no IV, Art. 3º, a Câmara Municipal poderá disponibilizar seu espaço para exposições e palestras.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no que lhe couber e for necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de junho de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2.683

de 24 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do candidato, CLEBERSON RODRIGO GOMES, classificado em 11º lugar, no Concurso Público nº 01/2019, para o emprego público de "Motorista", e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e das Instruções Especiais do Edital de Concurso Público nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 27/06/2022, para provimento efetivo do emprego público de Motorista, Referência 5/A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e lotação no Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Públicos, o candidato CLEBERSON RODRIGO GOMES, RG nº 46.243.850/SSP-SP, classificado em 11º lugar, no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º As despesas com o pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PRADÓPOLIS, 24 de junho de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

www.pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domelectronico.com.br